## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA



CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 020 /2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

**PAULO EDUARDO PINTO,** Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e

Considerando a necessidade de proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos florinenses;

Considerando a necessidade de zelar pelos efetivos serviços públicos, em especial quanto aos serviços de saúde aos cidadãos florinenses;

Considerando que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão florinense visa a garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

Considerando as recomendações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de Pandemia e medidas essenciais relativas a sua prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exige infraestrutura hospitalar pública adequada para atendimento dos cidadãos florinenses;

**Considerando** a recomendação exarada na data de 19/03/2020 pelo Ministério Público da nossa Comarca, endereçada ao Município vizinho deAssis/SP;

Considerando a liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 1004744-35.2020.8.26.0482, perpetrada pelo Ministério Público Estadual emface da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em tramite perante o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, onde fora suspenso, por prazo indeterminado, a visitação a presos por seus parentes e familiares nas unidades prisionais do Oeste Paulista; e

Considerando por fim,a necessidade de adoção de novas medidas no âmbito municipal, com o propósito de prevenir e evitar a disseminação do COVID-19.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA



CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 1°. Ficam suspensos o atendimento ao público nas repartições públicas que prestam serviços não essenciais, devendo estas trabalharem em escala reduzida de meio período, compreendido entre às 07:30h às 12:00h., preferencialmente, podendo haver alguns ajustes de horários de acordo com o que for determinado por cada Secretaria Municipal.

**Parágrafo único** – as Secretarias e seus respectivos Departamentos poderão instituir atendimento agendado, via fone ou por intermédio de meios eletrônicos a serem implementados e informados a população em geral, visando manter serviços primordiais de natureza continuada ou urgente.

- Art. 2°. Os serviços de Saúde serão mantidos e reorganizados com vistas ao melhor enfrentamaneto da Pandemia do Coronavírus, cuja prioridade deverá ser observada.
- Art. 3°. Fica proibido o funcionamento do Balneário Municipal de Florínea, devendo ser disponibilizado a devida sinalização e publicação da presente medida.

Parágrafo único – as áreas de banho não poderão ser utilizadas sob pena de sofrerem os infratores as penalidades legais cabíveis.

- Art. 4°. Os eventos ou atividades de natureza particular que causarem aglomeração de mais de 15 (quinze) pessoas, deverão ser evitados, com recomendação especial aos locais de veraneios, como ranchos e casas de final de semana constantes nos condominios e adjacências.
- Art. 5°. As presentes medidas deverão ser implentadas a partir do dia 24.03.2020, podendo ser alteradas ou complementadas se necessário, com vistas a acompanhar de maneira ordenada a evolução das ações de controle ao Coronavirus.
- Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Florinea, 23 de Março de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS